

CONTRATO Nº 20220412

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV LAURO SODRE SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 19.087.866/0001-00, representado pelo(a) Sr.(a) THAISSA COSTA RAMOS MAGALHAES, Secretaria Mun. de Assistencia Social, portador do CPF nº 023.026.262-73, residente na RUA PROGRESSISTA N 17, e de outro lado a firma R P S DE OLIVEIRA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 41.288.529/0001-30, estabelecida à , Belém-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RENAN PAULO SOARES DE OLIVEIRA, residente na AV MAJOR AVIADOR SEDA Nº106, MAMGUEIRÃO, Belém-PA, CEP 66640-210, portador do(a) CPF 006.293.392-28, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 005/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto ASSISTENCIA SOCIAL - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
081040	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA 1L SRP Para lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias. Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, com, no mínimo, de 2% a 2,5% de cloro ativo, incolor. Embalagem mínima 1l.	UNIDADE	210,00	2,000	420,00
081044	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE NAPA SRP MEDINDO APROXIMADAMENTE: 70 X 110 CM.	UNIDADE	8,00	17,000	136,00
081046	BALDE DE PLÁSTICO 15L SRP Capacidade aproximada de 12 litros, sem tampa, com alça, de alta resistência e qualidade.	UNIDADE	7,00	7,580	53,06
081047	BALDE DE PLÁSTICO 20L SRP Capacidade aproximada de 20 litros, sem tampa, com alça, de alta resistência e qualidade.	UNIDADE	9,00	14,100	126,90
081048	CERA LÍQUIDA 750ML SRP Indicada para limpeza e polimento de pisos laváveis porosos ou não porosos. Composição: emulsão de ceras naturais e sintéticas, resimax, plastificantes, niveladores 750ML	UNIDADE	6,00	8,500	51,00
081050	INSETICIDA 300ML SRP Dedetização de insetos de forma eficiente e sem colocar em risco as pessoas que precisam estar no mesmo ambiente Embalagem mínima de 300ml.	UNIDADE	25,00	9,000	225,00
081051	DESENTUPIDOR DE PIA SRP Composto por polipropileno e borracha termoplástica, cabo curto em polietileno, com alto poder de sucção, sanfonado.	UNIDADE	5,00	6,900	34,50
081056	DESODORIZADOR SANITÁRIO SRP Pedra sanitária germicida, bacterizada para banheiro, princípio ativo cloreto alquil, dimetiril, benxil, amônia 0,2%. Registro no Ministério da Saúde. Diversos aromas com gancho e unidade de 25 a 35g.	UNIDADE	38,00	1,890	71,82
081060	ESCOVÃO PARA PISO SRP Tipo esfregona, com cerdas duras, base em plástico medindo de 30" a 40cm, com cabo medindo aproximadamente 1,40m, ideal para limpeza pesada de piso.	UNIDADE	15,00	9,000	135,00
081062	ESPANADOR GRANDE SRP Indicados para limpeza em geral, podendo ser utilizados desde na simples limpeza de móveis, forros, paredes, até locais de difícil acesso. Dimensões aproximadas do produto: 2,5m de comprimento.	UNIDADE	12,00	16,500	198,00
081066	FIO DENTAL SRP Para a prevenção e higiene bucal de crianças. Embalagem com 50 metros.	UNIDADE	20,00	3,150	63,00
081069	LIMPADOR MULTIUSO 500ML SRP Para limpeza em geral. Composição: tensoativo não iônico, conservante, fragrância e água. Embalagem de 500 ml	UNIDADE	33,00	3,460	114,18
081072	LIMPA VIDROS COM GATILHO 500ML SRP Líquido levemente perfumado. Embalagem de 500ml.	UNIDADE	12,00	9,100	109,20
081073	LIXEIRA COM TAMPA VAI E VEM 50L SRP	UNIDADE	6,00	58,000	348,00

LAURO SODRE

	Produto injetado em polipropileno com aplicação de proteção UV para uso em ambientes internos e externos. Fácil limpeza e higienização. Dimensões: comprimento 43cm largura 47cm altura: 60cm. Capacidade: 50 litros.						
081079	PÁ PARA LIXO ? CABO CURTO SRP	UNIDADE	24,00	6,500	156,00		
	Material: polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm), com cabo de 21cm.						
081080	PÁ PARA LIXO ? CABO LONGO SRP	UNIDADE	8,00	7,200	57,60		
	Material: polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm), com cabo de 82cm.						
081083	PANO DE PRATO SRP	UNIDADE	12,00	2,490	29,88		
	Alvejado, com acabamento nas laterais, 100% algodão, medindo no mínimo 40 x 70cm.						
081084	PALITOS DE DENTE CX COM 100 UND SRP	UNIDADE	8,00	2,750	22,00		
	Rolichos em madeira. Caixa com 100 unidades.						
081088	RODO PARA LIMPEZA 40CM SRP	UNIDADE	8,00	12,000	96,00		
	Borracha dupla de 40cm, cabo de madeira ou metal revestido em plástico, medindo aproximadamente 1,18m.						
081089	RODO PARA LIMPEZA 60CM SRP	UNIDADE	6,00	18,000	108,00		
	Borracha dupla de 60cm (0,5cm de espessura), cabo de madeira ou metal revestido em plástico, medindo aproximadamente 1,18m.						
081103	TOALHA DE ROSTOTOALHA DE ROSTO SRP	UNIDADE	8,00	7,800	62,40		
	100% algodão, pré-lavado e pré-encolhido, lisa, garantia de absorção e durabilidade. Cores diversas. Dimensões: 50 x 75cm.						
081109	VASSOURA PLÁSTICA DE LIMPEZA VASO SANITÁRIO SRP	UNIDADE	6,00	6,400	38,40		
	Feita de cerdas de nylon, cabo plástico com suporte.						
081112	VASSOURA SRP	UNIDADE	9,00	7,800	70,20		
	Base 30 cm, cerdas em pêlo, com cabo metálico plastificado, rosqueável, com ponteira, medindo aproximadamente 1,50m.						
081113	VASSOURA DE NYLON C/ CABO SRP	UNIDADE	12,00	9,000	108,00		
	(cabo de madeira plastificado de 1,2m nº4 simples)						
081114	VASSOURA DE MATERIAL CERDAS PIAÇA VA SRP	UNIDADE	13,00	7,500	97,50		
	(com revestimento em metal medindo 240mm de comprimento cerdas de piaçava natural de 170mm com cabo de madeira 1,2mt.						
081124	COLHER DESCARTÁVEL - REFEIÇÃO PCT COM 50 UND SRP	PACOTE	8,00	3,170	25,36		
	REFEIÇÃO PCT COM 50 UND. Em poliestileno para refeição. Pacote com 50 unidades.						
081125	COLHER DESCARTÁVEL - SOBREMESA PCT COM 50 UND SRP	PACOTE	8,00	3,200	25,60		
	SOBREMESA PCT COM 50 UND. Em poliestileno para sobremesa. Pacote com 50 unidades.						
081126	GARFOS DESCARTÁVEIS - REFEIÇÃO PCT COM 50 UND SRP	PACOTE	8,00	3,160	25,28		
	Em poliestireno para refeição. Pacote com 50 unidades.						
081127	GARFOS DESCARTÁVEIS - SOBREMESA PCT COM 50 UND SRP	PACOTE	8,00	2,530	20,24		
	SOBREMESA PCT COM 50 UND. Em poliestireno para sobremesa. Pacote com 50 unidades.						
081128	GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS PCT COM 50 UND SRP	PACOTE	6,00	0,980	5,88		
	Cor Branca. Em papel não reciclado. Dimensões: 22,5 x 19,5cm. Pacote com 50 unidades.						
081129	PRATOS DESCARTÁVEIS PCT COM 10 UND SRP	PACOTE	8,00	2,300	18,40		
	Em poliestireno. Tamanho mínimo: 21cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades.						
081130	MAMADEIRA PEQUENA: COR AZUL/ROSA SRP	UNIDADE	45,00	10,350	465,75		
	MAMADEIRA com aproximadamente 50 ml, descrição do produto:Gargalo Ultra-Higienico sem Bordas ou Rebarbas Cortantes, não retém resíduos alimentares. Bico Universal Colorido de Silicone Atóxico, Antialérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar. Não mela, mesmo após o uso contínuo. Mamadeiras de acordo NBR 13.793, Testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo Inmetro, embalado individualmente todas essas descrições deverão estar gravado na embalagem, Conteúdo da Embalagem: Frasco, Capuz, tampa e Disco em Polipropileno, Bico de Silicone.						
081131	MAMADEIRA MÉDIA - COR AZUL/ROSA SRP	UNIDADE	30,00	16,100	483,00		
	Mamadeira com aproximadamente 160 ml, descrição do produto:Gargalo Ultra-Higienico sem Bordas ou Rebarbas Cortantes, não retém resíduos alimentares. Bico Universal Colorido de Silicone Atóxico, Antialérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar. Não mela, mesmo após o uso contínuo. Mamadeiras de acordo NBR 13.793, Testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo Inmetro, embalado individualmente todas essas descrições deverão estar gravado na embalagem, Conteúdo da Embalagem: Frasco, Capuz, tampa e Disco em Polipropileno, Bico de Silicone.						
081143	SABONETE PARA RECÉM-NASCIDO 90G SRP	UNIDADE	38,00	6,600	250,80		
	Barra. Fórmula sem álcool e com pH baixo, sendo suave também para o couro cabeludo do recém-nascido. Desenvolvido para limpar sem agredir a pele. Embalagem de 90g.						
081144	SHAMPOO INFANTIL 400ML SRP	UNIDADE	38,00	10,200	387,60		
	Fórmula sem álcool e com pH balanceado, sendo suave também para o couro cabeludo do bebê e com fragrância suave. Embalagem com 200ml.						
081145	COLÔNIA INFANTIL 200ML SRP	UNIDADE	38,00	26,000	988,00		
	Fragrância suave e delicada para crianças. Composição: álcool neutro especial, água purificada, fragrância, glicerina, corante. Embalagem de 200ml.						

LAURO SODRE

081146	CONDICIONADOR INFANTIL 400ML SRP Fácil de desembaraçar, com bico dosador, acondicionado em frascos plásticos. Com Ph balanceado para todo tipo de cabelo. Embalagem com 400ml.	UNIDADE	38,00	11,200	425,60
081147	COTONETE INFANTIL CX COM 75 HASTES SRP Haste de polipropileno, algodão. Embalagem com 75 hastes.	CAIXA	300,00	2,200	660,00
081148	CREME DENTAL INFANTIL 50G SRP Tipo gel, para criança até 5 anos de idade. Sabor tutti frutti sem flúor, acondicionado em tubos plásticos de 50g.	UNIDADE	38,00	3,760	142,88
081151	CRÊME REPELENTE SEM ÁLCOOL ETÍLICO 120G SRP Gênero Infantil. Características gerais: fórmula dermatologicamente sem álcool etílico, forma uma camada protetora deixando um cheirinho suave na pele. Embalagem mínima de 120g.	UNIDADE	38,00	12,000	456,00
081152	SABONETE EM BARRA INFANTIL 80G SRP Fórmula sem álcool e com pH balanceado, sendo suave também para o couro cabeludo do bebê e com fragrância suave. Composição: gordura animal e vegetal, fragrância, dióxido de titânio, óleo de amêndoas, etc. Teor de voláteis: 16%. Acondicionado em caixa de papel com 1 unidade cada, em barras de 80g.	UNIDADE	38,00	3,200	121,60
081153	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 200ML SRP Sabonete de glicerina hipoalérgico. Composto de gordura animal e vegetal, fragrância, dióxido de titânio, óleo de amêndoas, etileno diamino tetracético dissódico, ácido etidrílico, etc. Teor de voláteis: 16%. Embalagem de 200ml.	UNIDADE	38,00	11,500	437,00
081154	ESCOVA DENTAL INFANTIL SRP Para a limpeza profunda dos dentes e gengivas de crianças. Cerdas hipermacias com pontas arredondadas. Cabos com tamanho equilibrado.	UNIDADE	38,00	2,570	97,66
081155	TALCO INFANTIL EM CREME 200G SRP Perfumado, para uso infantil. Composto de talco e fragrância, embalado em frasco plástico, indicado para perfumar, refrescar e proteger a pele do bebê. Embalagem de 200g.	UNIDADE	105,00	14,000	1.470,00
081156	FRALDA DESCARTÁVEL P - PCT COM 60 UND SRP PCT COM 60 UND- Tamanho P. Com elástico e lateral elástica. Componentes atóxicos. Para criança entre 5,5 a 9,5kg. Embalagem com no mínimo 60 unidades.	PACOTE	30,00	35,050	1.051,50
				VALOR GLOBAL R\$	10.489,79

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 10.489,79 (dez mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 005/2022 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 005/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

LAURO SODRE

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 01 de Novembro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

LAURO SODRE

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 005/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1212.081220032.2.062 Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.305,16, Exercício 2022 Atividade

LAURO SODRE

1212.081220032.2.064 Manut. do Cons. Tutelar dos Dir. Criança e do Adolescente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 654,91, Exercício 2022 Atividade 1212.082430041.2.075 Manutenção ao CREAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.976,01, Exercício 2022 Atividade 1212.082430041.2.076 Manutenção do Programa Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 4.089,80, Exercício 2022 Atividade 1212.082440041.2.078 Proteção Social Básica -Co Financiamento Estadual , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 513,13, Exercício 2022 Atividade 1212.082440041.2.081 Prot. Social Especial- Co Finan.Estadual , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 478,19, Exercício 2022 Atividade 1212.082440041.2.083 Manut. do Serv. de Conviv. e Fortalecim. de Vínculos-SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 472,59 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

LAURO SODRE

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito

LAURO SODRE

pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

LAURO SODRE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 005/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). THAISSA COSTA RAMOS MAGALHAES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MAGALHÃES BARATA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MAGALHÃES BARATA - PA, 01 de Novembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

LAURO SODRE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CNPJ(MF) 19.087.866/0001-00
CONTRATANTE

R P S DE OLIVEIRA EIRELI
CNPJ 41.288.529/0001-30
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

LAURO SODRE